



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1.606/93

" Declara de Utilidade Pública a Igreja Ba-
tista de Santa Luzia " .

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Ge-
rais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja
Batista de Santa Luzia, CGC nº 19.492.842/0001-36, sediada à Rua Sil-
va Jardim, nº 629 - Bairro São Geraldo, Município e Comarca de Santa
Luzia- MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 25 de agosto de
1993.

WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM LEÃO
CHEFE DE GABINETE